



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA

Memorando nº 190/2022-PGL/CMP

Parauapebas/PA, 16 de agosto de 2022

De: **Procuradoria Geral Legislativa**

Para: **Diretoria Legislativa**

Att.: **Sr. Jardison James Gomes da Silva e Silva**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho o(s) parecer(es) prévio(s) da(s) proposição(ões) adiante listada(s), a teor do que dispõe o artigo 241, parágrafo 1º, do Regimento Interno:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 125/2022, de autoria do Vereador Josivaldo Antônio da Silva, que “Dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, à luz da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências” – Parecer Jurídico nº 201/2022;

2) Projeto de Lei Ordinária nº 127/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz, que “Institui o “Prêmio Policial Destaque” ou “Prêmio Força de Segurança Destaque” no âmbito do município de Parauapebas, e dá outras providências” – Parecer Jurídico nº 197/2022;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 128/2022, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz, que “Institui o CRAS Itinerante no âmbito do município de Parauapebas, e dá outras providências” – Parecer Jurídico nº 198/2022;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 131/2022, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Assegura prioridade absoluta no atendimento psicológico prestado pela rede municipal de saúde a crianças e adolescentes que, potencial ou comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso sexual no âmbito do município de Parauapebas” – Parecer Jurídico nº 199/2022;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 132/2022, de autoria da Vereadora Eliene Soares de Sousa, que “Estabelece medidas de prevenção e atuação frente ao assédio sexual na rede pública municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA**

de ensino e dá outras providências” – Parecer Jurídico nº 200/2022.

Atenciosamente,

**ALANE PAULA ARAÚJO
Procuradora Geral Legislativa
Portaria nº 007/2021**